



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0002408-83.2021.6.25.8000
INTERESSADO(S) : COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 1 ao PE 1/2021 - Assistência à Saúde Odontológica.

INFORMAÇÃO 969/2021 - SELIC

A empresa Porto Seguro Saúde, CNPJ 04.540.010/0001-70, representada por Daniela Dutra, enviou mensagem em 11/2/2020, às 12h5min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, recebida a título de pedido de esclarecimento do Edital do Pregão Eletrônico 1/2021, cujo objeto é contratação de plano privado de assistência à saúde odontológica, com sessão pública agendada para 26/2/2021, às 9h.

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e consoante informação prestada pela COASA - Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é tempestivo, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 23 do Decreto 10.024/2019.

2 ESCLARECIMENTO

Seguem o questionamento da empresa e a resposta da COASA (0990297).

2.1 Questionamentos:

1. Esta licitação possui valor estimado?
2. O Órgão tem plano atual? Em caso positivo:
 - Qual Operadora e plano?
 - Quanto tempo está vigente?
 - Qual o valor per capita?
 - Qual a sinistralidade dos últimos 12 meses e desde o início?
3. Peço por gentileza disponibilizar, distribuição de vidas, por Estado e Município.

2.2 Respostas:

1. Sim, de R\$25,50 /por beneficiário, totalizando R\$ 402.084,00 para o período de vigência da contratação (24 meses).
2. Sim. SERVDONTO PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, desde de 01/04/2016 até 01/04/2021, ao valor per capita de R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos). O referido valor é único, per capita e expresso em moeda corrente nacional, independentemente de sexo ou faixa etária e já traz incluso os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratadas. Para os dependentes especiais (agregados) o valor cobrado é o mesmo, independentemente de sexo e faixa etária. O valor mensal do presente contrato é o valor per capita, multiplicado pelo número de beneficiários, independentemente da utilização do plano pelo beneficiário, conforme o item 3.1 do Anexo I ao Edital (Termo de referência). No tocante à sinistralidade, não dispomos desta informação, pois, como dito, o valor do plano de R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos) é único, per capita e expresso em moeda corrente nacional, independentemente de sexo ou faixa etária e já traz incluso os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratadas.
3. De acordo com o item 3.2.1 do Termo de Referência, o Plano de Assistência Odontológica deve ter cobertura através de rede credenciada e/ou própria **no mínimo para a cidade de Aracaju**. Caso o Beneficiário opte por ser atendido por profissional/estabelecimento não credenciado (atendimento de livre escolha) ou necessite de atendimento de urgência e emergência, seja em Aracaju, seja em outra localidade nacional, poderá solicitar reembolso, nos termos da Resolução Normativa – RN n.º 259, de 17 de junho de 2011, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e as eventuais alterações. Deste modo, para análise de suficiência de rede credenciada, a operadora deve ter sua rede de atendimento **mínima para a cidade de Aracaju, nos moldes dos itens 1.1 a 1.1.12, 8.1.1 e 10.1.4 do Anexo I ao Edital (Termo de Referência).**

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para 26/2/2021, às 9h (horário de Brasília).

Aracaju, 12 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

GILVAN MENESES

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN MENESES, Pregoeiro**, em 12/02/2021, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA, Analista Judiciário**, em 12/02/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0990310** e o código CRC **82A231C8**.